



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 17/09/25

Eloaqs

Conselho de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Furval
Furval
para relatar.
Em 17/09/25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça HJL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 80/2025

AUTOR: DEPUTADO RUBENS VIEIRA – PT

RELATOR: DEPUTADO EVALDO GOMES

I - RELATÓRIO

O presente **Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025**, de autoria do Deputado Estadual Rubens Vieira, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Senhor Antônio Fernando Souza Oliveira, Diretor Geral da Polícia Rodoviária Federal.

Encaminhado os autos a esta Comissão, fui designado Relator para efetuar a análise acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade da proposta.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta **Comissão de Constituição e Justiça** para a análise preliminar de proposições legislativas está delineada no art. 34, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que lhe atribui a função de examinar os aspectos **constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa** das matérias submetidas à apreciação parlamentar.

Vejamos:

Art. 34. São as seguintes as matérias, campos temáticos ou áreas de atividades afetas às Comissões Permanentes:

I - Comissão de Constituição e Justiça:

a) em caráter preliminar, aspectos constitucional, legal,



jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia;
(grifos nossos)

A proposição em exame se apresenta sob a forma de **Projeto de Decreto Legislativo**, espécie normativa adequada ao objeto proposto, considerando tratar-se de **matéria de competência privativa do Poder Legislativo estadual**, consoante previsão expressa no artigo 27, inciso V, alínea "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

Vejamos:

Art. 27. São atribuições do Plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual ou as decorrentes de sua natureza, dentre outras:

(...)

V - expedir decretos legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

(...)

g) atribuição de título de cidadão honorário a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços à comunidade piauiense, será por meio de voto secreto, aprovado em única votação por maioria absoluta dos deputados presentes em plenário.

(grifos nossos)

A proposta também está em consonância com o disposto no art. 105, § 5º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí. Vejamos:

Art. 105. (...)

(...)

§ 5º Os projetos de decreto legislativo, nos termos do art. 27, V, são destinados a regular matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.

(*grifos nossos*)

Conforme se constata, a matéria veiculada através do **Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025**, encontra amparo legal e regimental no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, sendo plenamente admissível a concessão do título em comento mediante decreto legislativo de iniciativa parlamentar.

Verifica-se, ademais, que não há qualquer óbice jurídico à apresentação do referido **Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025**, seja na Constituição Federal de 1988, seja na Constituição do Estado do Piauí, inexistindo, portanto, qualquer vício de iniciativa ou de competência material que comprometa sua regular tramitação ou aprovação.

Ao se analisar o teor do **Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025**, constata-se que este visa à concessão do Título de Cidadão Piauiense ao Sr. **Antônio Fernando Souza Oliveira**, atual **Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

A justificativa que acompanha a proposição demonstra que o homenageado possui trajetória marcada pela dedicação ao serviço público e pela sólida formação acadêmica, graduado em Odontologia, em Direito, especialista em Cirurgia Oral Menor e em Direito Tributário, além de Mestre em Ciências Jurídicas.

Essa pluralidade acadêmica reflete não apenas sua versatilidade, mas também o compromisso com o saber e com a ética profissional.

No campo da segurança pública, iniciou sua carreira na Polícia Rodoviária Federal em 1994, tendo exercido diversas funções administrativas e de gestão em diferentes superintendências, além de ter atuado como assessor parlamentar e de

planejamento no DETRAN.

Em janeiro de 2023, alcançou o ápice de sua trajetória ao ser nomeado Diretor-Geral da PRF, cargo no qual vem conduzindo uma gestão pautada na modernização administrativa, na valorização dos servidores e na integração institucional, sempre em benefício da sociedade.

Ainda que natural da Bahia, o homenageado estabeleceu fortes vínculos com o Estado do Piauí, que se beneficia diretamente de sua atuação, refletida em melhorias institucionais, maior segurança viária e iniciativas que impactam positivamente o desenvolvimento regional.

Diante desse conjunto de fatores, resta evidente que o Sr. **Antônio Fernando Souza Oliveira** reúne todos os méritos para a outorga da honraria proposta, visto que sua atuação contribui de forma relevante e contínua para o fortalecimento da segurança pública e para o desenvolvimento social do Estado do Piauí.

Assim, a homenagem não apenas possui respaldo formal, como atende substancialmente ao requisito do reconhecimento público, distinguindo um servidor público que, embora não natural do Piauí, demonstra efetivo vínculo com este Estado e contribuição significativa ao seu progresso.

Ante todo o exposto, conclui-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025 é constitucional, legal, jurídico e regimental, observando-se os preceitos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Piauí, da legislação infraconstitucional aplicável e do Regimento Interno da ALEPI.

III – VOTO

Desta forma, voto pela **aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 80/2025**, em análise.



SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina (PI), 07 de outubro de 2025.

~~DEP. EVALDO GOMES~~

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>07/10/25</u>
<u>Fatima Novaes</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justica</u>





